

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.971.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria de Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) e à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), crédito Suplementar na importância de R\$ 1.971.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	20.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.30.06	320.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	3390.30.07	105.000,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0020	3390.30.00	66.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.61.06	341.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.30.00	150.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.39.00	12.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.1.0024	3390.39.00	700.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0026	3390.39.00	28.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0028	3390.14.09	7.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0033	3390.39.03	4.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.39.00	58.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0047	3390.39.05	60.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3350.43.00	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	4490.52.00	20.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	2.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.30.00	66.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	3390.39.07	105.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	341.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0022	3390.39.06	320.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	3390.39.00	150.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	4490.51.00	350.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	4490.52.00	350.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMO	DLU	13.02.15.4510060.2.0030	4490.52.00	10.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0028	3390.39.09	7.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0026	4490.51.00	28.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0033	3390.36.03	4.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.30.00	10.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.30.00	28.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.36.00	10.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	4490.51.00	10.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.241.0081.2.0047	3350.43.00	100.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0046	3390.39.05	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Maio de 2.004.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal